



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 95 • São Paulo, sábado, 14 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.729, DE 13 DE MAIO DE 2022

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Adamantina, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Adamantina, do imóvel matriculado sob o nº 26.517 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina, com área de 18.216m² (dezoito mil duzentos e dezesseis metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 24.767 e devidamente identificado e descrito nos autos do Processo Digital SESP-PRC-2021/00182.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação de uma pista de atletismo.

Artigo 2º - A permissão de uso prevista neste decreto será efetivada mediante termo a ser lavrado pela autoridade ou pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas ao permissionário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2022.

DECRETO Nº 66.730, DE 13 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante concessão de direito real de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do Município de Adamantina, parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho de Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante concessão de direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 15 (quinze) anos, do Município de Adamantina, nos termos da Lei municipal nº 4.095, de 7 de dezembro de 2021, parte do imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº 730, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 3.876 do Ofício de Registro de Imóveis de Adamantina, devidamente identificado e descrito no Processo SEDUC-PRC-2022/02019.

§ 1º - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo perfaz uma área de 1.007,12m² (mil e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados), composta de 10 (dez) salas de aula, 1 (uma) sala anexa, 2 (dois) corredores, 2 (duas) rampas de acesso e um hall, localizados no 2º pavimento do Campus I do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

§ 2º - A parte do imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para a instalação do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista - CIEBP.

Artigo 2º - A concessão de direito real de uso prevista neste decreto será efetivada por meio de escritura pública a ser lavrada pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Renilda Peres de Lima

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2022.

DECRETO Nº 66.731, DE 13 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Itapevi, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de Itapevi, o imóvel com 4.077,50 m² (quatro mil setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), qualificado como sistema de recreio A do loteamento denominado "Parque Wey", descrito

na Matrícula 18.723 do Ofício de Registro de Imóveis de Itapevi, devidamente identificado nos autos do Processo SEGOV-PRC-2021/03226.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação de uma unidade do Programa Praça da Cidadania, no âmbito do qual serão realizados projetos e cursos de capacitação sob a coordenação do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, nos termos do Decreto nº 64.160, de 28 de março de 2019.

Artigo 2º - A permissão de uso prevista neste decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela Permitente.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado será representada, no instrumento a que se refere o "caput" deste artigo, pelo Presidente do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2022.

DECRETO Nº 66.732, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.322.520,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
4 4 40 52		01	450.000		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TOTAL			450.000		
TOTAL GERAL			450.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.606.1317.4770			450.000		
PARC.EST. MUNL PARA O DESENVOLV. RURAL		01	4		
TOTAL GERAL			450.000		
26000					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
26001					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
3 3 90 30		01	7.000		
MATERIAL DE CONSUMO					
4 4 40 51		01	550.000		
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4 4 40 52		01	250.000		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4 4 90 42		01	1.000.000		
AUXÍLIOS					
4 4 90 52		01	65.520		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TOTAL			1.872.520		
TOTAL GERAL			1.872.520		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.511.2623.2080			150.000		
ÁGUA É VIDA		01	4		
TOTAL			150.000		
17.512.2623.2145			400.000		
SANEABASE		01	4		
TOTAL			400.000		
18.542.2604.1359			1.000.000		
APOIO A PROJ. DE MELH. DE MEIO AMB.		01	4		
TOTAL			1.000.000		
18.542.2618.6233			250.000		
PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		01	4		
TOTAL			250.000		
18.542.2618.6303			72.520		
ESTRUT./GESTÃO FISC. E CONCIL. AMB.		01	3		
TOTAL			72.520		
TOTAL GERAL			1.872.520		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
29001					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
4 4 40 51		01	2.322.520		
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL			2.322.520		
TOTAL GERAL			2.322.520		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2928.4477			2.322.520		
ARTICUL. E PARC. COM MUNICÍPIOS		01	4		
TOTAL GERAL			2.322.520		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000					
SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
TOTAL		01	4		
MAIO			450.000		
TOTAL GERAL			450.000		
26000					
SECRET. DE INFRAESTR. E MEIO AMBIENTE					
TOTAL		01	4		
MAIO			1.865.520		
TOTAL		01	3		
MAIO			7.000		
TOTAL GERAL			1.872.520		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000					
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
TOTAL		01	4		
MAIO			2.322.520		
TOTAL GERAL			2.322.520		

DECRETO Nº 66.733, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.778.318,00 (Cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
26001					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
4 4 40 51		01	5.778.318		
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL			5.778.318		
TOTAL GERAL			5.778.318		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.122.2619.4276			5.778.318		
COORD. DA SIMA E FUND. FLORESTAL		01	4		
TOTAL			5.778.318		
TOTAL GERAL			5.778.318		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
29001					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
4 4 40 51		01	5.778.318		
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL			5.778.318		
TOTAL GERAL			5.778.318		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2928.4477			5.778.318		
ARTICUL. E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS		01	4		
TOTAL GERAL			5.778.318		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRET. DE INFRAESTRUT. E MEIO AMBIENTE					
TOTAL		01	4		
MAIO			5.778.318		
TOTAL GERAL			5.778.318		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QU					